

O.F. nº: 16/2020	Nota de Empenho (N.E.): 20000297
Fornecedor: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI	
CNPJ: 29.829.415/0001-54	
Valor: R\$ 1.653,70 (um mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)	
O.F. nº: 17/2020	Nota de Empenho (N.E.): 20000298
Fornecedor: LUIZ MINIOLI NETTO - EPP	
CNPJ: 14.221.429/0001-13	
Valor: R\$ 26.062,00 (vinte e seis mil e sessenta e dois reais)	

24544/2020

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO (O.F.)	
Objeto: Aquisição de papel toalha.	
Protocolo nº: 4.098/2020	Dotação Orçamentária: 0960.03091434.011
Pregão Eletrônico nº 01/2020	Ata de Registro de Preços nº 03/2020
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias contados a partir da retirada da N.E. e O.F.	
O.F. nº: 023/2020	Nota de Empenho (N.E.): 20000300
Fornecedor: ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	
CNPJ: 16.826.856/0001-50	
Valor: R\$ 8900,00 (oito mil e novecentos reais)	
O.F. nº: 024/2020	Nota de Empenho (N.E.): 20000301
Fornecedor: ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	
CNPJ: 16.826.856/0001-50	
Valor: R\$ 214.045,00 (duzentos e quatorze mil e quarenta e cinco reais)	

24543/2020

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato	
PROT.: 4290/2018 DISPENSA.: 196/2017 CONTRATO: 058/2017	
CONTRATADO: C. F. Lourenço & Cia. Ltda. - ME	
CNPJ: 00.212.931/00001-53.	
OBJETO: Prestação de serviços de apoio e monitoramento eletrônico à distância, 24h, todos os dias do mês, mediante linhas telefônicas, no imóvel sito à Rua Julio Farah, nº 358, Centro de Ribeirão do Pinhal/PR.	
VALOR MENSAL: R\$ 170,00 (cento e setenta reais).	
DOT. ORÇ.: 0960.03091434.011 – subelemento de despesa: 3390.3977.	
VIGÊNCIA: 01/05/2020 a 30/04/2021.	
AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka – 2º Coordenadoria Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.	

24507/2020

Conselhos

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, científica SUELY DA SILVA OLIVEIRA - CO PR-026702/O, da decisão da Câmara de Ética e Disciplina, homologada em reunião do Tribunal Regional de Ética e Disciplina ocorrida em 22/11/2019, relativamente ao Processo Fisc. n.º 2019/000343, que transcorre neste CRCPR em seu desfavor. Fica-lhe assegurado o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, para interpor recurso junto ao egrégio Conselho Federal de Contabilidade, através de requerimento fundamentado dirigido ao senhor Presidente deste CRCPR. Decorrido o prazo estipulado sem a interposição de recurso, a decisão da Câmara de Ética e Disciplina transitará em julgado, bem como serão tomadas as demais medidas cabíveis e aplicáveis ao caso.

Curitiba, 20 de março de 2020

CO JEFFERSON PAULO MARTINS

Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina

24595/2020

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA Nº 01 DE 19 DE MARÇO 2020

A DIRETORIA do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, reunida em 19 de março de 2020, diante das atribuições definidas no art. 30, inciso I do Regimento Interno e considerando; A Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela OMS em virtude da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19; A Portaria nº 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19; A Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; O Decreto Estadual nº 4230 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública reconhecida, no âmbito do Estado do Paraná; As medidas adotadas pelos demais conselhos de fiscalização da profissão farmacêutica, inclusive pelo órgão Federal, com a edição da Portaria 29 de 17 de março de 2020; A emergência da situação que demanda medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença, **determina:** Art. 1º – O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, CRF-PR, define as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus nos termos desta deliberação de diretoria. Art. 2º – Fica suspenso o atendimento presencial na Sede do CRF-PR em Curitiba bem como em todas as seccionais instaladas no interior do Estado a partir de 23 de março de 2020 até oportuna manifestação da Entidade. §1º – Nesse período o atendimento será realizado exclusivamente pelo telefone, pela ferramenta CRF-PR EM CASA do portal www.crfpr.org.br ou e-mail encaminhado ao endereço eletrônico atendimentoemergencial@crf-pr.org.br. § 2º – Serão atendidos prioritariamente requerimentos relativos a regularização dos estabelecimentos farmacêuticos, de modo a capacitá-los tecnicamente

para o enfrentamento da epidemia em questão. Art. 3º – A jornada de trabalho dos colaboradores do CRF-PR será reduzida, excepcionalmente, para 5 (cinco) horas diárias, das 13h00 às 18h00, a partir de 23 de março de 2020, até posterior manifestação da Entidade. Art. 4º – Ficam ratificados os afastamentos para realização de teletrabalho dos colaboradores enquadrados no Art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 4230 de 2020. Art. 5º – Os gerentes de Departamento deverão avaliar as condições específicas dos colaboradores sob seu comando e submetê-los ao regime de teletrabalho quando conveniente. Parágrafo único: As condições para a concessão deverão ser justificadas e encaminhadas pelo gerente à diretoria para aprovação. Art. 6º – O colaborador que apresentar febre, tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia, dificuldade ou problemas respiratórios, independente de atestado médico, deverá comunicar sua condição à gerência e ao setor de recursos humanos e permanecer em casa em isolamento social de 14 (quatorze) dias, bem como adotar, se possível, o regime de teletrabalho. Art. 7º – O gerente geral ou o fiscal do contrato deverá notificar os prestadores de serviço terceirizados quanto a responsabilidade destes em adotar todos os meios necessários para esclarecer e conscientizar seus empregados quanto aos riscos do Coronavírus – COVID19 e a necessidade de reportar eventuais sintomas, estando as empresas sujeitas a responsabilização. Art. 8º – Esta deliberação de diretoria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de março de 2020.

Mirian Ramos Fiorentin – Presidente do CRF-PR

24458/2020

Municipalidades

Agudos do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 938/2020

CONTRATANTE: Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 38, centro, inscrito no CGC/MF nº 76.105.667/0001-10, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Luciane Maira Teixeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.766-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 614.508.129-53, e

CONTRATADA: CBI ENGENHARIA EIRELI.

CNPJ: 34.876.106/0001-75

Rua: Rua Professor Fernando Moreira, nº 768, Mercês, Curitiba/PR

CEP: 80.430-080

OBJETO: Obra de pavimentação de via urbana em CBUQ com área de 1.507,42 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

VALOR: R\$ 286.242,22 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

07.02 Departamento de Serviços Urbanos

07.02.15

07.02.15.452 Serviços Urbanos

07.02.15.452.0024.1.013 Pavimentação e paisagismo urbano

367-4.4.90.51.00.00.00.100000 OBRAS E INSTALAÇÕES

369-4.4.90.51.00.00.00.161415 OBRAS E INSTALAÇÕES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de março de 2020.

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Agudos do Sul, 20 de março de 2020.

24828/2020

Almirante Tamandaré

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais com base na Lei nº 8.666/1993, resolve:

HOMOLOGO o processo licitatório, na modalidade Concorrência, para contratação de empresa para execução do objeto: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LARANJEIRAS, com início na Rua Professor Alberto Krause até a Avenida Ver. Wadislau Bugalski (Estaca 200 a 308 + 19,95m) conforme trecho especificado em projeto" Tendo como vencedora a empresa FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, com CNPJ 18.330.394/0001-01, com o valor de R\$ 2.635.804,59 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

24608/2020